



Estado de Goiás
Poder Judiciário
Comarca de FORMOSA

Formosa - UPJ Varas Criminais: 2ª e 3ª

CERTIDÃO NARRATIVA

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo em cartório os autos sob sua guarda, dentre estes encontrou o processo especificado abaixo:

Identificação

Requerente MARCOS GOULART DE ARAUJO
CPF 56697031115

Processo

Protocolo 6070361-05.2025.8.09.0044
Juízo Formosa - UPJ Varas Criminais: 2ª e 3ª
Valor da Ação

Natureza : PROCESSO CRIMINAL -> Processo Especial -> Processo Especial do Código de Processo Penal -> Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular

Requerente: Vandir Ferreira Dias

Adv. Requerente: MANUELLA BARBOSA MACOLA

Requerido: Marcos Goulart De Araujo, Mario Celio Da Silva Araujo

Movimentações do Processo

Em 29/12/2025 13:55:04, Petição Enviada; Em 29/12/2025 13:55:11, Processo Distribuído - Formosa - UPJ Varas Criminais: 2ª e 3ª (Normal) - Distribuído para: Paulo Henrique Silva Lopes Feitosa; Em 29/12/2025 13:55:11, Inclusão no Juízo 100% Digital; Em 29/12/2025 13:57:41, Autos Conclusos - P/ DECISÃO; Em 08/01/2026 16:41:11, Juntada -> Petição - Custas; Em 09/01/2026 18:33:15, Decisão -> Outras Decisões - Remessa ao Juízo das Garantias; Em 09/01/2026 18:33:16, Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de Vandir Ferreira Dias (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões (CNJ:12164) -); Em 09/01/2026 18:41:03, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Vandir Ferreira Dias (Referente à Mov. Decisão -> Outras Decisões



(09/01/2026 18:33:15)); Em 10/01/2026 10:30:40, Processo Redistribuído - Goiânia - UPJ Varas das Garantias: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª (Normal) - Distribuído para: Renata Farias Costa Gomes de Barros Nacagami; Em 12/01/2026 14:12:15, Juntada -> Petição -> Recurso em sentido estrito - Recurso em sentido estrito; Em 14/01/2026 16:09:46, Autos Conclusos - P/ DECISÃO; Em 10/02/2026 00:11:40, Despacho -> Mero Expediente; Em 10/02/2026 00:11:40, Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria das Varas das Garantias (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNJ:11010) -); Em 10/02/2026 14:50:04, Troca de Responsável - MP Responsável Anterior: Cyro Terra Peres
 MP Responsável Atual: Bruna Lucas Amadeu; Em 19/02/2026 21:14:14, Intimação Lida - Por Bruna Lucas Amadeu (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (10/02/2026 00:11:40)); Em 19/02/2026 21:14:17, Juntada -> Petição; Em 04/03/2026 17:28:31, Autos Conclusos - P/ DECISÃO; Em 05/03/2026 12:08:11, Decisão -> Outras Decisões; Em 09/04/2026 08:38:02, Recurso Distribuído - 2ª Câmara Criminal (Normal) - Distribuído para: DESEMBARGADOR EDISON MIGUEL DA SILVA JUNIOR; Em 10/04/2026 13:35:38, Recurso Autuado - (Recurso PROCESSO CRIMINAL -> Recursos -> Recurso em Sentido Estrito); Em 10/04/2026 13:39:10, Certidão Expedida; Em 10/04/2026 13:39:10, Processo Redistribuído - 3ª Câmara Criminal (Direcionada Magistrado) - Distribuído para: Donizete Martins de Oliveira; Em 10/04/2026 14:15:30, Autos Conclusos - P/ O RELATOR; Em 10/04/2026 15:23:49, Despacho -> Mero Expediente - Vista à PGJ.; Em 15/04/2026 13:10:30, Certidão Expedida - Saneamento de Dados - Procuração Mov. 01; Em 15/04/2026 13:11:25, Intimação Expedida - On-line para Procuradoria Geral de Justiça - Criminal (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 10/04/2026 15:23:49); Em 16/04/2026 11:30:41, Troca de Responsável - MP Responsável Anterior: Cyro Terra Peres
 MP Responsável Atual: EDIVAR DA COSTA MUNIZ; Em 23/04/2026 16:24:04, Intimação Lida - Por EDIVAR DA COSTA MUNIZ (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (10/04/2026 15:23:49)); Em 23/04/2026 16:24:08, Juntada -> Petição -> Parecer - Manifestação do Ministério Público em Segundo Grau; Em 23/04/2026 17:03:32, Autos Conclusos - P/ O RELATOR; Em 29/04/2026 18:08:27, Relatório -> Pauta -> Pedido de inclusão em pauta; Em 30/04/2026 14:47:31, Pauta -> Inclusão em Pauta de Sessão -> Para Julgamento - (Sessão do dia 18/05/2026 10:00:00 (Virtual) - PROCESSO CRIMINAL -> Recursos -> Recurso em Sentido Estrito - Cabe Pedido de Sustentação Oral); Em 30/04/2026 14:47:31, Intimação Expedida - On-line para Procuradoria Geral de Justiça - Criminal (Referente à Mov. Relatório -> Pauta -> Pedido de inclusão em pauta - 29/04/2026 18:08:27); Em 30/04/2026 14:47:31, Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de Vandir Ferreira Dias (Referente à Mov. Relatório -> Pauta -> Pedido de inclusão em pauta - 29/04/2026 18:08:27); Em 30/04/2026 14:57:43, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Vandir Ferreira Dias (Referente à Mov. Relatório -> Pauta -> Pedido de inclusão em pauta (29/04/2026 18:08:27)); Em 30/04/2026 15:18:32, Certidão Expedida - Orientações para sustentação oral; Em 04/05/2026 15:19:30, Intimação Lida - Por EDIVAR DA COSTA MUNIZ (Referente à Mov. Relatório -> Pauta -> Pedido de inclusão em pauta (29/04/2026 18:08:27)); Em 22/05/2026 13:08:06, Extrato da Ata de Julgamento Inserido - (Sessão do dia 18/05/2026 10:00); Em 22/05/2026 13:08:06, Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Provimento - (Sessão do dia 18/05/2026 10:00); Em 25/05/2026 14:53:08, Intimação Expedida - Aguardando processamento de envio para o DJEN - Adv(s). de VFD (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Provimento - 22/05/2026 13:08:06); Em 25/05/2026 14:53:08, Intimação Expedida - On-line para Procuradoria Geral de Justiça - Criminal (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Provimento - 22/05/2026 13:08:06); Em 25/05/2026 15:10:46, Intimação Efetivada - Disponibilizada no primeiro e publicada no segundo dia útil (Lei 11.419/2006, art. 4º, §§ 3º e 4º) - Adv(s). de Vandir Ferreira Dias (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Provimento (22/05/2026 13:08:06)); Em 26/05/2026 12:37:06, Intimação Lida - Por Alencar José Vital (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Provimento (22/05/2026 13:08:06)); Em 11/06/2026 12:20:40, Transitado em Julgado - para 38ª Procuradoria de Justiça (Acusação) em 10/06/2026 23:59:59 (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Provimento (22/05/2026 13:08:06)); Em 12/06/2026 17:04:01, Transitado em Julgado - para Vandir Ferreira Dias (Acusação) em 11/06/2026 23:59:59 (Referente à Mov. Julgamento -> Com Resolução do Mérito -> Provimento (22/05/2026 13:08:06)); Em 12/06/2026 17:07:31, Movimentação Bloqueada - Certidão de Transito em Julgado - Acórdão; Em 12/06/2026 17:09:30, Transitado em Julgado - Certidão de Transito em Julgado - Acórdão; Em 12/06/2026 17:09:59, Processo baixado à origem/devolvido; Em 12/06/2026 17:46:41, Autos Conclusos; Em 08/07/2026 19:12:30, Decisão -> Determinação -> Redistribuição por prevenção; Em 10/07/2026 10:53:11, Processo Redistribuído - Formosa - UPJ Varas Criminais: 2ª e 3ª (Retorno) - Distribuído para: Paulo Henrique Silva Lopes Feitosa; Em 10/07/2026 12:52:39, Autos Conclusos - P/ DECISÃO; Em 10/07/2026 18:44:34, Despacho -> Mero Expediente - Vista ao Ministério Público; Em 10/07/2026 18:56:23, Intimação Expedida - On-line para Formosa - Promotoria da UPJ das Varas Criminais (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 10/07/2026 18:44:34); Em 10/07/2026 19:06:16, Troca de Responsável - MP Responsável Anterior: Cyro Terra Peres
 MP Responsável Atual: Bruna Lucas Amadeu; Em 20/07/2026 03:13:34, Intimação Lida - Automaticamente para Ministério Público (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (10/07/2026 18:44:34)); Em 27/07/2026 08:08:06, Juntada -> Petição; Em 27/07/2026 08:59:56, Autos Conclusos - P/ DECISÃO.



Certifica mais que, a pedido da parte interessada que a presente queixa-crime está, em tese, como incurso nas penas do art. 138, c/c os artigos 29 e 141, inciso III, ambos do Código Penal e foi protocolada em 29.12.2025. Em 09.01.2026 o juiz da 1UPJ CRIMINAL de Formosa declinou da competência desta Vara Criminal e determinou a imediata remessa dos autos ao Núcleo das Garantias da Comarca de Goiânia/GO, para redistribuição a uma das Varas do Juiz das Garantias, nos termos da Resolução TJGO nº 299/2025. Em 12.01.2026 a defesa de uma das partes inconformada com a r. decisão que declinou da competência deste juízo interpôs o Recurso em Sentido Estrito. Em 10.02.2026 foi determinada vista ao MP. Em 19.02.2026 apresentada as contrarrazões do recurso. Em 05.03.2026 em sede de juízo de retratação, não vislumbrou-se nas razões do recurso qualquer argumento hábil a alterar os fundamentos fáticos e jurídicos da decisão recorrida e determinou-se a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Em 10.04.2026 já em grau de Recurso, determinou-se vista à Procuradoria-Geral de Justiça. Em 23.04.2026 houve manifestação do Ministério Público em Segundo Grau. Em 29.04.2026 pedido de inclusão em pauta. Em 25.05.2026 o recurso foi conhecido e provido com as Teses de julgamento: 1. A competência do Juiz das Garantias cessa com o oferecimento da denúncia ou da queixa-crime. 2. Oferecida a queixa-crime, a competência para o processamento do feito é do juízo criminal comum que teve contato prévio com os autos, por conexão e prevenção. O Acórdão transitou em julgado para o Recorrente no dia 11/06/2026 e para o Recorrido no dia 10/06/2026, e serão remetidos à origem. Em 08.07.2026 determinou-se a remessa imediata dos autos ao Juízo declarado competente pelo acórdão. Em 10.07.2026 o juiz da 1UPJ Criminal determinou a remessa imediata dos autos ao Juízo declarado competente pelo acórdão. Em 27.07.2026 nos moldes do artigo 520 do Código de Processo Penal, o Ministério Público do Estado de Goiás requereu designação de audiência de conciliação entre as partes. Atualmente os autos estão conclusos para decisão. Portanto INEXISTE sentença penal proferida no processo.

NADA MAIS. É o que foi pedido para certificar, de que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás, em 28 de julho de 2026.

Número da Guia	10138741550
Taxa Judiciária	19,99
Certidão	57,54
Total	77,53

18:48:26 Eliani Maria de Carvalho

